



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 352

SÚMULA: - Autoriza o snr. Prefeito Municipal a fazer doação da data de terras n° 13, da quadra n° 9 - da planta Cadastral, desta cidade, com 525 metros quadrados, ao Banco do Estado do Paraná S/A. - sem nenhuma condição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1° - Fica o snr. Prefeito Municipal investido dos necessários poderes, em nome do Município, a doar ao Banco do Estado do Paraná S/A. a data de terras n° 13, da quadra n° 9, da planta Cadastral, desta cidade, com a área de 525 metros quadrados, com frente para a rua Drongo, adquirida pelo Município pela transcrição n° 10.011 do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, em 18 de novembro de 1948.

Artigo 2° - Em virtude da presente, são consideradas revogadas as LEIS n°s. 223^t e 239^t, respectivamente, de 19 de fevereiro de 1954 e 27 de outubro do mesmo ano.

Artigo 3° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Arapongas, em 30 de abril de 1.957.



Manoel Linham
Presidente em Exercício.



Dr. Waldemar Moreno
1° Secretário